



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## **Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2024**

Orientações para Instituições de Educação Superior que tiveram atraso no calendário acadêmico

Brasília-DF

2025

**Versão 1.0**

## **Histórico de Revisões**

Versão Preliminar

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **COLABORAÇÃO TÉCNICA**

Ana Keila Nascimento da Silva  
Douglas Pereira da Silva  
Elysio Soares Santos Junior  
Gustavo Danicki Aureliano Rosa  
Gleidilson Costa Alves  
Katia Cristina da Silva Vaz  
Lana Torres Barreto  
Levi Sobrinho Guerra Figueiredo  
Lucas Rocha Soares de Assis  
Luciana Vieira de Almeida  
Nara Núbia Vieira  
Patrícia Carolina Santos Borges  
Rafael Arlon da Luz Aquino  
Suellen Mary Koch Fachinetto  
Thaiane Cristina Lima de Paula  
Viviane Pereira Gangá

### **APOIO ADMINISTRATIVO**

Luciana Artuso

### **ESTAGIÁRIOS**

Vinícius Martins Reis Rodrigues

Versão Preliminar

# Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>HISTÓRICO DE REVISÕES.....</b>  | <b>2</b>  |
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>1 ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES (EXCETO UNIVERSIDADES FEDERAIS)<br/>CUJO ANO LETIVO SERÁ CONCLUÍDO APÓS 31/12/2024.....</b> | <b>5</b>  |
| 1.1. Módulo IES .....  | 6         |
| 1.2. Módulo Curso .....  | 6         |
| 1.3. Módulo Aluno.....   | 7         |
| 1.4. Módulo Docente.....   | 9         |
| <b>2 ORIENTAÇÕES PARA UNIVERSIDADES FEDERAIS CUJO ANO LETIVO SERÁ<br/>CONCLUÍDO APÓS 31/12/2024.....</b>                       | <b>12</b> |
| 2.1. Módulo IES .....  | 12        |
| 2.2. Módulo Curso .....  | 13        |
| 2.3. Módulo Aluno.....   | 14        |
| <b>2.3.1. Primeiro Semestre.....</b>   | <b>14</b> |
| <b>2.3.2. Segundo Semestre .....</b>   | <b>15</b> |
| 2.4. Módulo Docente.....   | 19        |
| <b>3 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>   | <b>21</b> |

## INTRODUÇÃO

O calendário acadêmico de algumas instituições de educação superior (IES) referente ao ano de 2024 ainda pode estar atrasado em decorrência da pandemia da Covid-19. Como os impactos da pandemia sobre os calendários acadêmicos foram diversos, surgiu a necessidade de se adotarem procedimentos, para o Censo 2024, que deem conta dessa realidade.

Este documento tem como objetivo orientar o preenchimento do Censo 2024 para as Instituições que estão com o calendário acadêmico do ano letivo de 2024 atrasado, ou seja, aquelas cujo ano letivo de 2024 avançou sobre o ano civil de 2025. As demais instituições, que conseguiram concluir o ano letivo de 2024 até a data de 31/12/2024, devem realizar o preenchimento do Censo 2024, observando as regras e as orientações dadas nos demais guias da Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2024.

Este manual divide-se em duas seções: 1. Orientações para instituições (exceto Universidades Federais) cujo ano letivo será concluído após 31/12/2024; e 2. Orientações para Universidades Federais cujo ano letivo será concluído após 31/12/2024. Essa divisão se faz necessária, tendo em vista que a coleta das Universidades Federais é feita por semestre.

### **1 ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES (EXCETO UNIVERSIDADES FEDERAIS) CUJO ANO LETIVO SERÁ CONCLUÍDO APÓS 31/12/2024**

Para as IES que **não** são Universidades Federais e cujo ano letivo de 2024, de pelo menos um curso da instituição, será concluído após 31/12/2024, apenas o Módulo IES do Censo da Educação Superior deve ser preenchido considerando a data de referência de 31/12/2024.

Para os Módulos Curso, Aluno e Docente, deve-se informar o máximo de informação possível, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, de 13/05 a 13/06/2025, conforme a Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024. Portanto, a IES com calendário acadêmico atrasado pode utilizar a etapa de ajuste dos dados do Censo 2024 para atualizar as informações referentes ao ano letivo de 2024.

Mesmo considerando a etapa de ajuste dos dados do Censo 2024, algumas IES com atraso no calendário acadêmico não conseguirão informar os dados referentes aos alunos. Nesses casos, a situação de vínculo do aluno ao curso será corrigida apenas no **Censo 2025** por meio da Justificativa de Aluno do Censo Anterior ou da Anulação de Vínculo.

A justificativa de aluno no Censo 2025 permitirá informar os alunos ingressantes no ano letivo de 2024 que porventura não tenham sido informados no Censo 2024. Quando esses alunos forem

informados no Censo 2025 com o semestre de ingresso anterior ao ano de referência, o sistema exigirá uma justificativa, que deverá ser a opção: **a IES não vinculou o aluno no Censo anterior.**

A anulação de vínculo no Censo 2025 permitirá atualizar as situações dos alunos que foram informados no Censo 2024 com vínculo ativo (cursando ou matrícula trancada), mas que depois da data de finalização da coleta, tiveram atualização em sua situação para um dos tipos de vínculos finais (transferência interna, desvinculado, formado ou falecido), sendo que esta informação se refere ao ano letivo de 2024.

Ambos os mecanismos devem ser usados também no Censo de 2024 para fazer os ajustes necessários decorrentes das adaptações no preenchimento que as IES tiveram que fazer para realizar o Censo de 2023. As orientações serão explicadas em detalhes nas seções seguintes, conforme o módulo de preenchimento:

### **1.1. Módulo IES**

Para o preenchimento dos dados constantes no Módulo IES, deve-se considerar a data de referência de **31/12/2024**. Tal critério será mantido, pois as informações pesquisadas no módulo IES necessitam de uma data de referência comum para todas as IES.

Enquadram-se neste critério, os dados referentes a:

- Local de Oferta;
- Biblioteca e informações adicionais de biblioteca;
- Técnicos Administrativos;
- Dados financeiros; e
- Laboratório.

No que se refere ao local de oferta, se o local de oferta foi definitivamente desativado, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2024?** deve ser respondida com **não**, pois para o preenchimento do Módulo IES, considera-se a data de referência de 31/12/2024. Se o local de oferta ficou sem uso em decorrência da pandemia, mas continuou fazendo parte da infraestrutura da IES, na data de referência de 31/12/2024, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2024?** deve ser respondida com **sim**.

O mesmo raciocínio deve ser aplicado para o cadastro de bibliotecas e de laboratórios. Devem ser informadas as bibliotecas e laboratórios que fizeram parte da infraestrutura da instituição na data de 31/12/2024, ainda que tenham ficado sem uso, em decorrência da pandemia.

### **1.2. Módulo Curso**

Para as informações referentes ao módulo curso, deve-se adotar como referência o ano letivo de 2024.

### ***Curso teve aluno vinculado em 2024?***

A questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2024 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2024. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2024, a questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

A questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **não** se o curso não teve alunos ingressantes no ano de 2024 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2024.

### ***Vagas oferecidas e candidatos***

No que se refere às quantidades de **vagas oferecidas** e **candidatos**, deve-se considerar os processos seletivos referentes ao ano letivo de 2024.

### ***Oferece disciplina semipresencial?***

Para os cursos na modalidade de ensino presencial, ao responder à questão **oferece disciplina semipresencial?** com a opção **Sim**, deve-se preencher o **campo percentual de carga horária do curso semipresencial**. Este campo deve ser informado com o percentual definido no projeto pedagógico do curso, ainda que tenham sido adotadas outras práticas durante o período da pandemia. O percentual máximo permitido é de 40% da carga horária total do curso e o campo aceita até duas casas decimais. Esta variável deve refletir o determinado no artigo 2º da Portaria nº 2.117, de 06/12/2019, que estabelece que as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

### **1.3. Módulo Aluno**

Para o preenchimento do módulo aluno, não se deve considerar a data de referência de 31/12/2024, mas sim todo o ano letivo de 2024. Detalhamos abaixo como informar os principais campos do Módulo aluno.

### ***Situação do vínculo do aluno no curso***

A situação de vínculo de aluno em um curso deve ser a última situação no ano letivo de 2024, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até o prazo final da etapa de ajuste nos

dados do Censo 2024, podendo ser: **cursando, matrícula trancada, desvinculado do curso, transferência interna, formado** ou **falecido**.

Caso o ano letivo da IES tenha sido cancelado, mas houve alunos ingressantes na instituição, eles devem ser inseridos no Censo de 2024. Contudo, todos os alunos referentes ao ano letivo de 2024, ou seja, os ingressantes e os alunos do Censo anterior com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada), devem ser informados com situação de vínculo igual a **matrícula trancada**.

### Atenção

Se não for possível informar os alunos formados porque esta informação não ficará disponível a tempo de ser lançada no sistema Censup, orientamos que a IES mantenha os alunos com vínculo ativo ao curso e, se for o caso, realize a Anulação de Vínculo do aluno no Censo 2025, com o motivo “Aluno formado”. Ou seja, **não** informe os **prováveis concluintes**. O mesmo raciocínio deverá ser aplicado à situação de desvinculado.

### *Carga horária integralizada pelo aluno*

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso que o aluno tenha cursado até o fim do ano letivo de 2024 ou a última informação que possa ser apurada pela IES, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024.

### *Financiamento estudantil e Apoio social*

As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo com o calendário acadêmico atrasado, devem informar nos campos **financiamento estudantil** e/ou **apoio social**, conforme o caso.

### *Mobilidade acadêmica e Atividade extracurricular*

Se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular referente ao ano letivo de 2024, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

O quadro 1 a seguir consolida alguns exemplos para ilustrar situações distintas:

### Quadro 1 – Orientações de preenchimento para diferentes situações no calendário acadêmico

| Exemplo   | Vagas e candidatos  | Alunos   |
|---|---|--|
| A IES concluiu o ano letivo em 15/05/2025, portanto após a data | Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos | Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2024, bem como atualizar os |

|   |   |   |
|---|---|---|
| de referência do Censo (31/12/2024).                | seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2024, concluído em 15/05/2025.  | alunos carregados da base do Censo 2023, com as últimas situações de vínculo até 15/05/2024. A IES poderá utilizar até a etapa de ajuste dos dados (13/5 a 13/6/2025) para realizar a atualização dos dados do módulo aluno.  |
| A IES concluirá o ano letivo de 2024 em 14/10/2025. | Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2024, considerando a data limite para os ajustes das informações no sistema Censup. | Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2024, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023, com as últimas situações de vínculo, considerando a data limite para os ajustes das informações no sistema Censup. A IES poderá utilizar até a etapa de ajuste dos dados para realizar a atualização dos dados do módulo aluno. |
| A IES cancelou o ano letivo de 2024.                | Informar a quantidade de vagas e candidatos, caso tenha realizado processo seletivo referente ao ano letivo de 2024.  | Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2024 (se houver), bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023 atribuindo a todos a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b> .   |

Fonte: Elaboração própria

#### 1.4. Módulo Docente

Devem ser declarados os docentes que possuíram vínculo com a IES, por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2024, considerando para o cálculo a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitoras de graduação, ou similares) do ano letivo de 2024.

Consideradas essas datas, a definição mantém os entendimentos trazidos no Manual de Docente, a saber:

- Devem ser informados, inclusive, os docentes substitutos e visitantes, desde que tenham tido vínculo com a instituição, por período igual ou superior a 60 dias. Observe que os 60 dias não precisam ser consecutivos. Períodos de férias, recessos e feriados devem ser considerados.
- Não devem ser informados no Censo docentes com vínculo inferior a 60 dias ou que tenham exercido atividades, exclusivamente, na pós-graduação *lato sensu* e/ou na educação básica. Dessa forma, os docentes preceptores, que atuam apenas na residência médica, não devem ser declarados no Censo, pois a residência médica é uma modalidade do ensino de pós-graduação

destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização (*lato sensu*). Tutores que atuam nos cursos de educação presenciais ou a distância também não devem ser informados no Censo.

### ***Situação do docente***

Considera-se que o docente **esteve em exercício** se ele teve vínculo e exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, por um período de, no mínimo, 60 dias, dentro do ano letivo de 2024, mesmo que tenha sido como professor visitante ou substituto. Para este cálculo, deve-se considerar a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitorias de graduação, ou similares) do ano letivo de 2024.

### ***Docente em exercício em 31/12/2024?***

Deve-se considerar a data de referência indicada na pergunta, ou seja, 31/12/2024.

Ao manter a questão como ela é coletada desde o Censo 2009, sua interpretação não sofre alteração de significado, pois está relacionada à estabilidade do docente na IES.

### ***Escolaridade, Regime de trabalho, Docente visitante, Docente substituto e Atuação docente***

Nos campos de escolaridade, regime de trabalho, docente visitante, docente substituto e atuação docente, deve-se informar a última situação no ano letivo de 2024.

No que se refere à atuação docente, o docente com atuação em ensino deve ter essa opção selecionada, e deve ser vinculado ao curso se ele manteve o vínculo com a IES por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2024, ainda que na prática não tenha atuado no ensino, porque não foi ofertada nenhuma das disciplinas em que atua, desde que os cursos vinculados a essas disciplinas se enquadrem na definição da seção **1.2 Módulo Curso** descrita abaixo:

A questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2024 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2024. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2024, a questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

Contudo, se os cursos das disciplinas que o docente atuaria no ensino não possuem nenhum aluno vinculado, no caso de curso novo, por exemplo, informe esse docente com a situação **esteve em exercício** e marque a opção **gestão, planejamento e avaliação** no campo **atuação docente**. Observe que esse procedimento só deve ser feito se nenhuma das outras opções de atuação se aplicar ao docente (ensino de pós-graduação *stricto sensu* presencial, ensino de pós-graduação *stricto sensu*

a distância, pesquisa e/ou extensão). Essa orientação visa possibilitar a declaração do docente, já que o campo atuação do docente é obrigatório.

Versão Preliminar

## **2 ORIENTAÇÕES PARA UNIVERSIDADES FEDERAIS CUJO ANO LETIVO SERÁ CONCLUÍDO APÓS 31/12/2024**

Para as instituições que são Universidades Federais e cujo ano letivo de 2024, de pelo menos um curso da instituição, será concluído após 31/12/2024, apenas o Módulo IES do Censo da Educação Superior deve ser preenchido considerando a data de referência de 31/12/2024.

Para os Módulos Curso, Aluno e Docente, deve-se informar o máximo de informação possível, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, de 03/02 a 13/06/2025 conforme a Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024. Portanto, a IES com calendário acadêmico atrasado pode utilizar a etapa de ajuste dos dados do Censo 2024 para atualizar as informações referentes ao ano letivo de 2024.

Mesmo considerando a etapa de ajuste dos dados do Censo 2024, algumas IES com atraso no calendário acadêmico não conseguirão informar os dados referentes aos alunos. Nesses casos, a situação de vínculo do aluno ao curso será corrigida apenas no **Censo 2025** por meio da Justificativa de Aluno do Censo Anterior ou da Anulação de Vínculo.

A justificativa de aluno no Censo 2025 permitirá informar os alunos ingressantes no ano letivo de 2024 que porventura não tenham sido informados no Censo 2024. Quando esses alunos forem informados no Censo 2025 com o semestre de ingresso anterior ao ano de referência, o sistema exigirá uma justificativa, que deverá ser a opção: **a IES não vinculou o aluno no Censo anterior.**

A anulação de vínculo no Censo 2025 permitirá atualizar as situações dos alunos que foram informados no Censo 2024 com vínculo ativo (cursando ou matrícula trancada), mas que depois da data de finalização da coleta, tiveram atualização em sua situação para um dos tipos de vínculos finais (transferência interna, desvinculado, formado ou falecido), sendo que esta informação se refere ao ano letivo de 2024.

Ambos os mecanismos devem ser usados também no Censo de 2024 para fazer os ajustes necessários decorrentes das adaptações no preenchimento que as IES tiveram que fazer para realizar o Censo de 2023.

As orientações serão explicadas em detalhes nas seções seguintes, conforme o módulo de preenchimento:

### **2.1.Módulo IES**

Para o preenchimento dos dados constantes no Módulo IES, deve-se considerar a data de referência de **31/12/2024**. Tal critério será mantido, pois as informações pesquisadas no módulo IES necessitam de uma data de referência comum para todas as IES.

Enquadram-se neste critério, os dados referentes a:

- Local de Oferta;
- Biblioteca e informações adicionais de biblioteca;
- Técnicos Administrativos;
- Dados financeiros; e
- Laboratório.

No que se refere ao local de oferta, se o local de oferta foi definitivamente desativado, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2024?** deve ser respondida com **não**, pois para o preenchimento do Módulo IES, considera-se a data de referência de 31/12/2024. Se o local de oferta ficou sem uso em decorrência da pandemia, mas continuou fazendo parte da infraestrutura da IES, na data de referência de 31/12/2024, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2024?** deve ser respondida com **sim**.

O mesmo raciocínio deve ser aplicado para o cadastro de bibliotecas e de laboratórios. Devem ser informadas as bibliotecas e laboratórios que fizeram parte da infraestrutura da instituição na data de 31/12/2024, ainda que tenham ficado sem uso, em decorrência da pandemia.

## **2.2. Módulo Curso**

Para as informações referentes ao módulo curso, deve-se adotar como referência o ano letivo de 2024.

### ***Curso teve aluno vinculado em 2024?***

A questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2024 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2024. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2023, a questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

A questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **não** se o curso não teve alunos ingressantes no ano de 2024 e/ou alunos carregados do Censo 2023.

### ***Vagas oferecidas e candidatos***

No que se refere às quantidades de **vagas oferecidas** e **candidatos**, deve-se considerar os processos seletivos referentes ao ano letivo de 2024.

### ***Oferece disciplina semipresencial?***

Para os cursos na modalidade de ensino presencial, ao responder à questão **oferece disciplina semipresencial?** com a opção **Sim**, deve-se preencher o **campo percentual de carga horária do curso semipresencial**. Este campo deve ser informado com o percentual definido no projeto pedagógico do curso, ainda que tenham sido adotadas outras práticas durante o período da pandemia. O percentual máximo permitido é de 40% da carga horária total do curso e o campo aceita até duas casas decimais. Esta variável deve refletir o determinado no artigo 2 da Portaria nº 2.117, de 06/12/2019, que estabelece que as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

### **2.3. Módulo Aluno**

Tendo em vista que a declaração das informações do módulo aluno é feita por semestre pelas Universidades Federais, as orientações desta seção também serão apresentadas por semestre.

#### **2.3.1. Primeiro Semestre**

No primeiro semestre de referência, devem ser declarados os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2024, bem como atualizados os alunos carregados da base do Censo 2023.

#### ***Situação do vínculo do aluno no curso***

A situação de vínculo de aluno em um curso deve ser a última situação no primeiro semestre do ano letivo de 2024, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até o final da etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, podendo ser: **cursando, matrícula trancada, desvinculado do curso, transferência interna, formado** ou **falecido**.

Caso o primeiro período de referência do ano letivo de 2024 tenha sido cancelado, a IES deverá declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2024 (se houver) e os alunos do Censo anterior com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) com a situação de vínculo igual a **matrícula trancada**. Considere que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024.

#### ***Carga horária integralizada pelo aluno***

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso e que o aluno tenha cursado até o fim do primeiro semestre do ano letivo de 2024, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, caso o referido semestre não tenha sido finalizado até esta data.

### *Apoio social*

As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo com o calendário acadêmico atrasado, devem informá-los nos campos de **apoio social**, conforme o caso.

### *Mobilidade acadêmica e Atividade extracurricular*

Se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular durante o primeiro semestre do ano letivo de 2024, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

### **2.3.2. Segundo Semestre**

Para o preenchimento do segundo semestre de referência, observe as situações a seguir:

*Caso o segundo semestre não seja finalizado até o prazo final do período de ajustes dos dados do Censo 2024* - devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024 (se houver), considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, e os alunos declarados com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) no primeiro período de referência devem ser repetidos no segundo período, atribuindo-se a todos a situação de vínculo conforme o caso.

*Caso o segundo semestre tenha sido cancelado* - devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024 (se houver), considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, e os alunos declarados com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) no primeiro período de referência devem ser repetidos no segundo período, atribuindo-se a todos a situação **matrícula trancada**.

*Caso o segundo semestre seja finalizado antes do prazo final do período de ajuste dos dados do Censo 2024* - devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, bem como os alunos com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) informados no primeiro semestre. Neste caso, observe os procedimentos apresentados a seguir.

### *Situação do vínculo do aluno no curso*

A situação de vínculo de aluno em cada curso deve ser a última situação no segundo semestre do ano letivo de 2024, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024, podendo ser: **cursando, matrícula trancada, desvinculado do curso, transferência interna, formado** ou **falecido**.

## ATENÇÃO

Se não for possível informar os alunos formados porque esta informação não ficará disponível a tempo de ser lançada no sistema Censup, orientamos que a IES mantenha os alunos com vínculo ativo ao curso (cursando ou matrícula trancada) e, se for o caso, realize a Anulação de Vínculo do aluno no Censo 2025, com o motivo “Aluno formado”. Ou seja, **não** informe os **prováveis concluintes**. O mesmo raciocínio deverá ser aplicado à situação de desvinculado.

### *Carga horária integralizada pelo aluno*

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso e que o aluno tenha cursado até o fim do segundo semestre do ano letivo de 2024.

### *Apoio social*

As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo com o calendário acadêmico atrasado, devem informar a oferta nos campos de **apoio social**, conforme o caso.

### *Mobilidade acadêmica e Atividade extracurricular*

Se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular durante o segundo semestre do ano letivo de 2024, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

O quadro 2 a seguir consolida alguns exemplos para ilustrar situações distintas:

### **Quadro 2 – Orientações de preenchimento para diferentes situações no calendário acadêmico (Universidades Federais)**

| <b>Exemplo</b>   | <b>Vagas e candidatos</b>  | <b>Alunos</b>  |
|--|--|--|
| A IES concluiu o ano letivo em 15/05/2025, portanto após a data de referência do Censo (31/12/2024). | Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2024, concluído em 15/05/2025. | <b>Primeiro semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2024, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023, com as últimas situações de vínculo ao final do primeiro semestre. |
|  |  | <b>Segundo semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, com as últimas situações de vínculo.                                     |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p>A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/05/2025 e o segundo semestre terminará em 14/10/2025.</p>  | <p>Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2024.</p> | <p><b>Primeiro semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2024, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023, com as últimas situações de vínculo do primeiro semestre.</p> <hr/> <p><b>Segundo semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, com as últimas situações de vínculo até o prazo final da etapa de ajuste dos dados do Censo 2024.</p> |
| <p>A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/08/2025 e vai finalizar o 2º semestre após a data final para ajustes do Censo 2024 (23/06/25).</p> | <p>Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2024.</p> | <p><b>Primeiro semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2024, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023, com as últimas situações de vínculo do primeiro semestre.</p> <hr/> <p><b>Segundo semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo do primeiro semestre.</p>                                 |
| <p>A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/05/2025 e teve o segundo semestre cancelado.</p>   | <p>Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2024.</p> | <p><b>Primeiro semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2024, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023, com as últimas situações de vínculo do primeiro semestre.</p>  |

|   |  |   |
|---|--|---|
|   |  | <p><b>Segundo semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, atribuindo a todos a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b>.</p>  |
| <p>A IES está com o primeiro semestre em andamento na data final do período de ajuste dos dados do Censo 2024 (23/06/25).</p> | <p>Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2024, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2024.</p> | <p><b>Primeiro semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2024, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023, com as últimas situações de vínculo apuradas até o prazo final do período de ajuste dos dados do Censo 2024.</p> <hr/> <p><b>Segundo semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024 (se houver) com situação de vínculo igual a matrícula trancada, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo do primeiro semestre.</p> |
| <p>A IES cancelou o ano letivo de 2024.</p>   | <p>Informar a quantidade de vagas e candidatos, caso tenha realizado processo seletivo, referente ao ano letivo de 2024.</p>   | <p><b>Primeiro semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2024 (se houver), bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2023, atribuindo a todos a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b>.</p> <hr/> <p><b>Segundo semestre de referência</b> - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2024 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo <b>matrícula trancada</b>.</p>  |

Fonte: Elaboração própria

## 2.4. Módulo Docente

Devem ser declarados os docentes que possuíram vínculo com a IES, por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2024, considerando para o cálculo a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitoras de graduação, ou similares) do ano letivo de 2024.

Consideradas essas datas, a definição mantém os entendimentos trazidos no Manual de Docente, a saber:

- Devem ser informados os docentes substitutos e visitantes, desde que tenham tido vínculo com a instituição, por período igual ou superior a 60 dias. Observe que os 60 dias não precisam ser consecutivos. Períodos de férias, recessos e feriados devem ser considerados.
- Não devem ser informados no Censo docentes com vínculo inferior a 60 dias ou que tenham exercido atividades, exclusivamente, na pós-graduação *lato sensu* e/ou na educação básica. Dessa forma, os docentes preceptores, que atuam apenas na residência médica, não devem ser declarados no Censo, pois a residência médica é uma modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização (*lato sensu*). Tutores que atuam nos cursos de educação presenciais ou a distância também não devem ser informados no Censo.

### *Situação do docente*

Considera-se que o docente **esteve em exercício**, se ele teve vínculo e exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, por um período de, no mínimo, 60 dias, dentro do ano letivo de 2024, mesmo que tenha sido como professor visitante ou substituto. Para este cálculo, deve-se considerar a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitoras de graduação, ou similares) do ano letivo de 2024.

### *Docente em exercício em 31/12/2024?*

Deve-se considerar a data de referência indicada na pergunta, ou seja, 31/12/2024.

Ao manter a questão como ela é coletada desde o Censo 2009, sua interpretação não sofre alteração de significado, pois está relacionada à estabilidade do docente na IES.

### *Escolaridade, Regime de trabalho, Docente visitante, Docente substituto e Atuação docente*

Nos campos de escolaridade, regime de trabalho, docente visitante, docente substituto e atuação docente, deve-se informar a última situação no ano letivo de 2024, considerando o prazo final do período de ajuste dos dados do Censo 2024, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até esta data.

No que se refere à atuação docente, o docente com atuação em ensino deve ter essa opção selecionada e o vínculo ao curso realizado se ele manteve o vínculo com a IES por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2024, ainda que na prática não tenha atuado no ensino porque não foi ofertada nenhuma das disciplinas em que atua, desde que os cursos vinculados a essas disciplinas se enquadrem na definição da seção **2.2 Módulo Curso** descrita abaixo:

A questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2024 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2024. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2024, a questão **curso teve aluno vinculado em 2024?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

Contudo, se os cursos das disciplinas que o docente atuaria no ensino não possuem nenhum aluno vinculado, no caso de curso novo, por exemplo, informe esse docente com a situação **esteve em exercício** e marque a opção **gestão, planejamento e avaliação** no campo **atuação docente**. Observe que esse procedimento só deve ser feito se nenhuma das outras opções de atuação se aplicar ao docente (ensino de pós-graduação *stricto sensu* presencial, ensino de pós-graduação *stricto sensu* a distância, pesquisa e/ou extensão). Essa orientação visa possibilitar a declaração do docente, já que o campo atuação do docente é obrigatório.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este documento apresentou orientações para o preenchimento do Censo da Educação Superior 2024, destinadas às instituições que tiveram atraso no calendário acadêmico de 2024.

Cabe ressaltar que todos os procedimentos adotados no Censo 2024 para a declaração dos cursos, alunos e docentes serão amplamente divulgadas às áreas do Inep e demais órgãos do Ministério da Educação, que fazem uso desses dados, de modo a garantir a transparência e adequada compreensão do impacto da pandemia nos dados coletados.

As demais informações e definições constantes na Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2024 estão mantidas e devem ser seguidas.

Caso tenha dúvida sobre as orientações apresentadas neste documento, entre em contato conosco.

Equipe do Censo da Educação Superior

[censosuperior@inep.gov.br](mailto:censosuperior@inep.gov.br)

(61) 2022-3118

(61) 2022-3128